



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 86/2022

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 86/2022, instituir o “Programa Tem Saída”, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A presente análise recai sobre a Emenda Supressiva nº 2, que suprime o artigo 3º e conseqüentemente seus incisos, do supracitado Projeto de Lei apresentado.

A Ilma. Procuradora Jurídica desta casa se manifestou pela legalidade e constitucionalidade da Emenda.

É o relatório.

Entendo que a emenda em tela reúne condições para prosseguir em tramitação, pois está em consonância com os entendimentos exarados nos pareceres da Comissão de Justiça e Redação e da Ilma. Procuradora Jurídica desta casa com relação ao Projeto de Lei nº 86/2022.

Destarte, nos aludidos pareceres, apontou-se a necessidade da supressão do artigo em análise, que representa interferência no Poder Executivo, vez que a iniciativa de projetos de Lei, cuja matéria seja relativa à organização administrativa, é de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do inciso II, do art.41, da Lei Orgânica Municipal nº 01/1990

Assim, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.



No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação

Sala das Comissões, 10 de março de 2023

Yan Lopes de Almeida
Membro e Relator(a)

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-presidente

